

um centavos). VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência por 09 (nove) meses, contados a partir de 27 de novembro de 2019 a 26 de agosto de 2020, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Suprimentos do SAAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Ricardo Barboza Brasileiro - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL.

**ERRATA Nº 007/2019 - SAAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2019** - SAAE, publicado no Diário Oficial do Município nº 675, de 14 de novembro de 2019, página nº 11. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2019 - SAAE. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2019 - SAAE. Sobral, 27 de novembro de 2019. Edmundo Rodrigues Junior - DIRETOR PRESIDENTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 20/2019 - CMAS** - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 20 de novembro de 2019. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2018. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 20 de novembro de 2019. Valéria Araújo Lima Mesquita - VICE-PRESIDENTE DO CMAS.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA/SOBRAL** - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVA O PROJETO "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. Considerando a resolução 137, do CONANDA, bem como a a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019. RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar o Projeto "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes" proposto Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral. Registre-se, publique-se. Sobral, 26 de novembro de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - SEDHAS/CMDCA** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto que atenda às diretrizes do LABCONNECTA: Laboratório criativo para prevenção de violências que contribui para a garantia dos direitos de adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. 1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. 1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e que se adequa aos critérios estabelecidos nesse edital. 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO - 2.1.O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal a OSC devidamente habilitada que procederá a execução de seu projeto baseando-se nas diretrizes do LABCONNECTA: Laboratório criativo para prevenção de violências, cuja finalidade é reduzir a violência e a percepção de violência infanto-juvenil no bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos) a partir de instrumentos formativos e empreendedores. 2.2.Objetivos específicos da parceria: I.Gerar oportunidades econômicas para adolescentes do bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos) a partir de uma economia criativa, solidária e local; II.Fazer a rede de garantia de direitos alcançar adolescentes em situação de maior

vulnerabilidade e risco de vida do bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos); III.Fomentar o protagonismo infanto-juvenil e narrativas afirmativas e não-violentas, a partir dos fundamentos da educomunicação periférica. 3. JUSTIFICATIVA - 3.1 O altíssimo número de homicídios, sobretudo de adolescentes e jovens negros das periferias do Sobral é um dos maiores do país. Enquanto a taxa de homicídio por 100 mil habitantes no Brasil, em 2014, foi de 29,1 (Atlas da Violência, 2016), a mesma taxa para Sobral foi de 52,1 (Comitê Cearense de Prevenção de Homicídio na Adolescência, 2016). No ano de 2018, o bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr, conhecido popularmente como Terrenos Novos, foi o território com maior quantidade de homicídios da cidade, totalizando 19,2% (UGP-PV, 2018). 3.2 Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implementação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes, sendo que a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos de Direitos - órgãos paritários, compostos por representantes do governo e da sociedade civil. 3.3 Dessa forma, observando a prioridade fixada pelo ordenamento jurídico, o município de Sobral e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente publicam o presente edital como forma de selecionar OSC para execução de projeto que atenda às diretrizes do LABCONNECTA: Laboratório criativo para prevenção de violências, de forma que seja realizado repasse de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a OSC selecionada executar o projeto. 3.4 Os projetos devem ser encaminhadas ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente. Assim, como forma de garantir o exercício de uma gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia é que se justifica a realização do presente Chamamento Público. 3.5 Tendo em vista a necessidade de aprimorar ainda mais as políticas públicas locais voltadas para adolescentes é necessário que a entidade da sociedade civil esteja sediada no município de Sobral com representação atuante e devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com base nos indicadores descritos no item 3.1 deste edital e vinculação da proposta original enviada e aprovada pelo agente financiador, o projeto deve ser desenvolvido no bairro Terrenos Novos. 3.6 Tendo em vista a vinculação da proposta original enviada e aprovada pelo agente financiador e a importância das formações ativas para o público infantojuvenil, o projeto deve envolver as seguintes temáticas previstas nas diretrizes do LABCONNECTA: I.Educomunicação comunitária; II.Economia solidária e criativa; III.Redução de danos. 3.7 Os projetos enviados à análise do CMDCA deverão obedecer necessariamente em seus projetos aos seguintes critérios, conforme proposta original enviada e aprovada pelo agente financiador. I.Idade: 15 a 21 anos. II.Número de participantes: 60 III. Bairro de abrangência: Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr (Terrenos Novos). IV.Valor do auxílio transporte para os adolescentes participantes do projeto: R\$ 200,00 mensais durante os cinco meses de duração das formações. V.Composição do corpo técnico remunerados específico para o projeto: 1 (um) coordenador e 2 (dois) monitores. VI.Prazo de execução: de fevereiro de 2020 a julho de 2020. 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO - 4.1.Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015): a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 4.2.Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. 4.3. Não é permitida a atuação em rede. 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - 5.1.Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo